



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA

**Nobre Sr. Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 810/2018, cuja súmula dispõe: “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INCLUIR BENS IMÓVEIS NA TABELA MENCIONADA NO ART. 1º DA LEI 729/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**”.

O presente projeto visa alterar a tabela prevista na Lei 729/2015, para fins de incluir os lotes da quadra 36 e 38 citados para fins de regularizar situações de interesse social.

Destaca-se que tais situações já foram objeto de discussão em reunião na Casa de Leis, sendo que propomos a inclusão para fins de substituirmos alguns imóveis doados que encontram-se em situações de difícil construção, bem como, regularizar algumas doações necessárias para fins de interesse social.

Desta forma, solicitamos autorização para incluir os referidos lotes e dentro do disposto na lei promover a doação com a finalidade de interesse social.

Desta forma, propomos a alteração no sentido de regularizar situações existentes, que dificultam a regularização dos referidos imóveis, sendo que com a referida aprovação estaremos tomando as providências legais cabíveis, respeitando o disposto na Lei Municipal original.

Certo de contar com o apoio de Vossas Excelências, subscrevo o presente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 12 DE JULHO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 810/2018

DATA: 12 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INCLUIR BENS IMÓVEIS NA TABELA MENCIONADA NO ART. 1º DA LEI 729/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na tabela constante do art. 1º da Lei 729/2015 e suas alterações os imóveis especificados abaixo:

Quadra	Lotes	Matriculas
36	14	17.944
	15	17.945
	21	17.951
	22	17.952
38	06	18.110
	07	18.111
	08	18.112
	09	18.113

Art. 2º - As demais disposições constantes na tabela permanece inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 12 DE JULHO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal